



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2852

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

### PORTARIA Nº 132/2026 de 02 de junho de 2026

**SÚMULA: SUBSTITUI O GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº007/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE.**

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, quanto às determinações legais para realização de parcerias entre a administração pública e as OSCs, ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos/ termos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** o art. 61 da Lei nº13.019/2014 e art. 74 e ss do Decreto Municipal 018/2017;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que foi celebrado com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardim Alegre e o Município de Jardim Alegre-PR, o Termo de Colaboração Nº **007/2025** com objeto nele especificado; e

**CONSIDERANDO** que LUIZ EDUARDO DIAS VIANA não pertence mais ao quadro de servidores públicos municipais.

#### RESOLVE,

**Art. 1º- Substituir LUIZ EDUARDO DIAS VIANA**, ex-servidor público municipal, o qual exercia a função de agente administrativo na Coordenação da Secretaria Saúde, por **GIOVANA DE FATIMA CORREIA DOMINGUES**, auxiliar administrativo, matrícula 3480, lotada na Coordenação da Secretaria de Saúde, para a função de gestora da parceria celebrada com a APAE - Associação de Pais e Amigos



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2852

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

dos Excepcionais de Jardim Alegre no Termo de Colaboração **Nº007/2025**, Cláusula Quinta - Da Gestão do Termo de Colaboração, item 5.3.

**Art. 2º-** São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução do ajuste, considerando os dispositivos legais e normativos pertinentes.

**Art. 3º-** Fica garantido ao gestor amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo de Colaboração **Nº 007/2025**.

**Art. 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, restando inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração **Nº 007/2025** firmado entre o Município de Jardim Alegre e a **APAE** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardim Alegre.

Jardim Alegre, 02 de junho de 2026.

MOISES LNORTOVZ  
DOS  
SANTOS:00380760983

Assinado de forma digital por  
MOISES LNORTOVZ DOS  
SANTOS:00380760983  
Dados: 2026.06.02 14:49:42 -03'00'

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2852

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
02/06/2026  
Pág. 1/1

Exercício: 2026

## Decreto nº 158/2026 de 02/06/2026

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2769/2025 de 30/12/2025.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.002,56 (um mil e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.001.04.122.0005.2.074.	Manutenção das Atividades da Divisão de Finanças	
1033 - 3.3.90.93.00.00	3959 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.002,56
<b>Total Suplementação:</b>		<b>1.002,56</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

MOISES LNORTOVZ  
DOS  
SANTOS:00380760983  
MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
MOISES LNORTOVZ DOS  
SANTOS:00380760983  
Dados: 2026.06.02 10:46:46 -03'00'



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2852

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Jardim Alegre - Paraná

PORTARIA Nº 01/2026

**DISPÕEM SOBRE A COMPOSIÇÃO  
DE COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO  
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE-2026 DE JARDIM  
ALEGRE/ PR;**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Criança e Adolescente – CMDCA – do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº609/2015;

Considerando as deliberações da reunião realizada em 05 de maio de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -2026 de Jardim Alegre/ PR;

**Art. 2º** Ficam devidamente nomeados os seguintes conselheiros:

Nome	Tipo
Mariana Santini	setor governamental
Maurielen D. dos Santos Maciel	setor governamental
Samia Yassin	não governamental
Caroline Tamires dos Santos	não governamental

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na da de sua publicação;

Jardim Alegre, 02 de junho de 2026.

Caroline Tamires dos Santos  
Presidente do CMDCA  
Jardim Alegre - Paraná



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2852

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Jardim Alegre - Paraná

## PORTARIA Nº 02/2026

**DISPÕEM SOBRE A COMPOSIÇÃO  
DA COMISSÃO DE  
MONITORAMENTO PARA  
ELABORAÇÃO DO PLANO  
MUNICIPAL E O PLANO DECENAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE DE JARDIM  
ALEGRE/ PR;**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Criança e Adolescente – CMDCA – do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº609/2015;

Considerando as deliberações da reunião realizada em 02 de junho de 2026;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de monitoramento para elaboração do Plano Municipal e o Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jardim Alegre/ PR;

**Art. 2º** Ficam devidamente nomeados os seguintes conselheiros:

Nome	Tipo
Mariana Santini	setor governamental
Maurielen D. dos Santos Maciel	setor governamental
Samia Yassin	não governamental
Caroline Tamires dos Santos	não governamental

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na da de sua publicação;

Jardim Alegre, 02 de junho de 2026.

Caroline Tamires dos Santos  
Presidente do CMDCA  
Jardim Alegre - Paraná



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2852

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 133/2026 de 02 de Junho de 2026.

Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores e Servidoras Municipais e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

### CONCEDER

Art.1º - FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores(as) integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

Nome	Período Aquisitivo	Período Férias	Nº dias
Adail Magin Martins	18/06/2024 à 17/06/2025	11/05/2026 à 25/05/2026	15
Alessandra Pereira Motta	02/03/2025 à 01/03/2026	22/04/2026 à 06/05/2026	15
Alexandre Augusto Sales	06/01/2025 à 05/01/2026	18/05/2026 à 27/05/2026	10
Amanda Yassin	12/05/2024 à 11/05/2025	01/06/2026 à 15/06/2026	15
Christian de Oliveira	04/03/2024 à 03/03/2025	08/06/2026 à 22/06/2026	15
Cleidimar de Paula Sousa	01/06/2023 à 31/05/2024	08/06/2026 à 22/06/2026	15
Elói José Carvalho Junior	06/12/2023 à 05/12/2024	01/06/2026 à 20/06/2026	20
Jucimara de Oliveira	03/05/2025 à 02/05/2026	02/05/2026 à 16/05/2026	15
Karen Cristina da Silva Rezende	01/02/2025 à 31/01/2026	11/06/2026 à 10/07/2026	30
Kelly Regina Fontoura	12/05/2023 à 11/05/2024	08/06/2026 à 17/06/2026	10
Kleber Luciano Baratela	22/03/2022 à 21/03/2023	28/05/2026 à 11/06/2026	15
Lilian Kurtz	12/05/2025 à 11/05/2026	18/05/2026 à 06/06/2026	20
Lucas Rafael Dorabiatto	24/03/2025 à 23/03/2026	09/06/2026 à 08/07/2026	30
Lucia Joana da Lomba da Silva	10/01/2024 à 09/01/2025	01/06/2026 à 30/06/2026	30
Marcia de Lima	19/05/2025 à 18/05/2026	02/06/2026 à 01/07/2026	30
Maria das Dores de Lima	01/02/2024 à 31/01/2025	30/06/2026 à 19/07/2026	20
Maurielen Denise dos Santos Maciel	21/05/2025 à 20/05/2026	26/05/2026 à 04/06/2026	10
Patrícia Costa da Cunha	02/01/2025 à 01/01/2026	04/05/2026 à 18/05/2026	15
Sielene Caroba Vendrametto	19/07/2023 à 18/07/2024	08/06/2026 à 22/06/2026	15
Siméia Soares Barbosa	04/03/2025 à 03/03/2026	28/05/2026 à 11/06/2026	15
Thauany Raiza Santos dos Reis	04/03/2025 à 03/03/2026	08/06/2026 à 07/07/2026	30
Vera Lucia da Silva	11/11/2022 à 10/11/2023	14/05/2026 à 02/06/2026	20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (02/06/2026)

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2852

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

**EDITAL COM LOTES E COTAS EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação, torna público que após análise de impugnação fará realizar às **08:30** horas, do dia **17/06/2026**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, para atender as necessidades das secretarias e dos departamentos dessa Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br).

Jardim Alegre/PR, 02 de junho de 2026.

**Adail Magin Martins**  
Agente de contratação



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2852

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

## PODER LEGISLATIVO



### PORTARIA Nº 09/2026

**Estabelece ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026 no âmbito da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no dia 05 de junho de 2026.

**Art. 2º** Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos processuais que tenham início ou término na data mencionada no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Na data prevista no art. 1º desta Portaria, os servidores públicos da Câmara Municipal de Jardim Alegre ficam dispensados do exercício de suas atividades, sem prejuízo da remuneração, bem como do registro de frequência mediante ponto eletrônico.

**Parágrafo único.** Em caso de necessidade do serviço ou situação urgente, os servidores poderão ser convocados para comparecimento à sede da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (02/06/2026).

NORBERTO  
ROHLING:47353  
600934

Assinado de forma digital  
por NORBERTO  
ROHLING:47353600934  
Dados: 2026.06.02 08:38:15  
-03'00'

**NORBERTO ROHLING**  
**Presidente da Câmara**

Assinado Digitalmente - Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001